DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2781, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2782/2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Riolândia, por via amigável ou judicial, os imóveis destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde, sistema viário e área de lazer, conforme discriminação abaixo:

MATRICULA Nº 7.181

IMÓVEL: um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, terreno este que é parte integrante da Quadra número 118, com frente para a Rua Dez (10), fazendo fundos com a Rua Oito (8), dentro das seguintes metragens, direções e confrontações:- Trinta e Três (33,00) metros, pela Rua Dez (10), dai vira á direita, na distância de onze (11,00) metros, na mesma confrontação; dai, a esquerda, na distância de cinqüenta (50,00) metros, na mesma confrontação até atingir a Rua Oito (8), dai à direita, segue na distância de vinte e dois (22,00) metros, pela Rua Oito (8); dai vira a direita, na distância de oitenta e oito (88,00) metros, confrontando com Jair Alves Toledo ou seus sucessores, até atingir a Rua Dez (10). PROPRIETÁRIOS: - FRANCISCA DE LIMA BRITO; WILSON LIMA BRITO; DAVINA LIMA BRITO

MATRICULA Nº 14

IMÓVEL: um terreno urbano, com a área superficial de QUATROCENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS (418 m²), ou seja, 11 x 38 metros, situado no quarteirão nº 118, da Planta Cadastral de Riolândia desta Comarca de Paulo de Faria, confrontando-se pela frente, na distância de onze (11) metros, com a Rua 10; do lado direito na distância de trinta e oito (38) metros, com o comprador; do lado esquerdo, na distância de onze (11) metros, com os outorgantes vendedores. PROPRIETÁRIOS: FRANCISCA DE LIMA BRITO; WILSON LIMA BRITO; DAVINA LIMA BRITO.

Artigo 2º - Fica invocado o caráter de urgência no Processo Judicial de Desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 25 de março de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de serviços Administrativos

T E R M O D E C O N C O R D Â N C I A

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021) compareceram nesta Prefeitura Municipal os (a) Senhores (as) FRANCISCA DE LIMA BRITO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. 688.858-SSP-MT, CPF. 474.147.661-87; WILSON LIMA BRITO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG. 22.541.334-SSP-SP, CPF. 136.657.478-80 e DAVINA LIMA BRITO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG. 25.246.100-9-SSP-SP, CPF. 189.177.198-13, que tomaram conhecimento de todo os termos do processo de desapropriação nº 001/2021 e após os entendimentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

entabulados com o Sr. Prefeito Municipal, concordaram em vender a Prefeitura Municipal de Riolândia, pela via amigável, os imóveis constantes do Decreto 2781/2021, conforme discriminação a seguir: IMÓVEL:- MATRICULA Nº 7.181: um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, terreno este que é parte integrante da Quadra número 118, com frente para a Rua Dez (10), fazendo fundos com a Rua Oito (8), dentro das seguintes metragens, direções e confrontações:- Trinta e Três (33,00) metros, pela Rua Dez (10), dai vira á direita, na distância de onze (11,00) metros, na mesma confrontação; dai, a esquerda, na distância de cinqüenta (50,00) metros, na mesma confrontação até atingir a Rua Oito (8), dai à direita, segue na distância de vinte e dois (22,00) metros, pela Rua Oito (8); dai vira a direita, na distância de oitenta e oito (88,00) metros, confrontando com Jair Alves Toledo ou seus sucessores, até atingir a Rua Dez (10) - IMOVEL: MATRICULA Nº 14: um terreno urbano, com a área superficial de QUATROCENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS (418 m²), ou seja, 11 x 38 metros, situado no quarteirão nº 118, da Planta Cadastral de Riolândia desta Comarca de Paulo de Faria, confrontando-se pela frente, na distância de onze (11) metros, com a Rua 10; do lado direito na distância de trinta e oito (38) metros, com o comprador; do lado esquerdo, na distância de onze (11) metros, com os outorgantes vendedores e seu respectivo valor, que será pago a vista em moeda corrente, ficando autorizado expressamente a Prefeitura tomar todas as providências para imediata lavratura da escritura pública, pelo valor total de R$ - 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),

Nada mais lavrei o presente termo que vai assinado pelos vendedores.

_____

Francisca de Lima Brito

_____

Wilson Lima Brito

_____

Davina Lima Brito

_____

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº D-001/2021

Decretada a desapropriação de imóveis urbanos destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde, sistema viário e área de lazer os desapropriados manifestaram o desejo de uma solução amigável.

Nomeada através de Portaria a Comissão de Avaliação, ofereceu esta o laudo de fls. nºs

Levada a proposta desta Prefeitura, de aquisição dos respectivos imóveis urbanos, situados na quadra 118, da Planta Cadastral do Município de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, matriculas 7.181 e 14, os desapropriados, através de termo constante deste processo concordaram com o valor oferecido pela municipalidade.

Com a concordância da Prefeitura, e tendo em vista a documentação existente no processo, aprovo a aquisição da área supra descrita, através de composição amigável, determinando que se proceda a imediata lavratura da escritura pública.

Junte-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de março de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2782, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

"Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de abril de 2021, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

município de Riolândia (SP), que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Como Organizar a Atenção Primária à Saúde nos tempos de Covid 19 e pós pandemia", nos seguintes Eixos:

I – Atenção Primária à saúde;

II – Saúde Mental;

IV – Participação social cidadania, ética, direitos e deveres;

V – Financiamento do SUS – Sistema Único de Saúde;

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, que poderá designar um Coordenador.

Art. 3º - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida Conferência.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito Municipal, sendo:

I – Composta de 25% (vinte e cinco por cento) trabalhadores da saúde:

a) Nathiara Pollyanna Silva Amancio- RG. N.º46.143.146-4

II – Composta de 25% (vinte e cinco por cento) gestor/ prestador:

a) Célia Correia Pugas Paz- RG.N.º21.729.664-6

III – Composta de 50% (cinquenta por cento) usuários:

a) Rosimeire Batista Borges - RG nº 16.394.441

Art. 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 25 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

PAULO CESAR HAYASAKI

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2783, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga medida de quarentena de que trata os Decretos nºs 2769, 2770 e 2772/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde publica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de abril de 2021 a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 2769, de 05 de março de 2021, Decreto nº 2770, de 08 de março de 2021 e Decreto nº 2772, de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de março de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DECRETO Nº 2784, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 01 de abril de 2021 – quinta feira santa, a partir das 12:00 horas.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 29 de março de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado da Licitação - Modalidade de Carta Convite n°. 003/2021 e Processo Licitatório n°. 030/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na realização de retifica de motor, incluindo fornecimento de peças/acessórios e mão de obra mecânica, para reforma de duas máquinas Pá Carregadeiras, pertencentes ao Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação:

- EDER TOMAZ DA CRUZ - EPP, CNPJ nº 00.789.165/0001-94, com sede na Avenida Otaviano Fava, nº 8880, Jardim Viena, São Jose do Rio Preto - SP, CEP: 15.086-010, com proposta no menor valor do Lote 01 de R$ 77.992,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais) e do Lote 02 de R$ 24.219,00 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais) com valor global de R$ 102.211,00 (cento e dois mil duzentos e onze reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.411.000,00	496.891,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.059.000,00	49.689,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.007.000,00	156.582,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.570.000,00	168.532,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	775.000,00	122.087,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.830.000,00	5.650.415,92
2.1- Cota-Parte FPM	12.230.000,00	2.697.777,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.200.000,00	2.697.777,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.030.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.210.000,00	2.354.184,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	23.336,83
2.4- Cota-Parte ITR	960.000,00	52.562,83
2.5- Cota-Parte IPVA	1.325.000,00	522.553,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.241.000,00	6.147.307,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.572.000,00	1.130.082,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.003.250,00	406.743,47

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.400.000,00	1.522.968,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.400.000,00	1.522.968,57
6.1.1 - Principal	7.390.000,00	1.522.884,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	84,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.818.000,00	392.801,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.301,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.301,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.526.269,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.045.000,00	1.088.301,60	1.088.301,60	918.891,82	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.904.000,00	403.014,77	403.014,77	371.306,97	0,00
10.1.1 - Creche	1.341.000,00	241.006,70	241.006,70	223.756,90	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	563.000,00	162.008,07	162.008,07	147.550,07	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.141.000,00	685.286,83	685.286,83	547.584,85	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.165.000,00	451.899,01	169.412,71	130.443,43	0,00
11.1 - Educação Infantil	782.000,00	161.179,90	65.885,40	51.595,42	0,00
11.1.1 - Creche	541.000,00	138.503,52	60.326,77	48.919,04	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	241.000,00	22.676,38	5.558,63	2.676,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.383.000,00	290.719,11	103.527,31	78.848,01	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.210.000,00	1.540.200,61	1.257.714,31	1.049.335,25	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.088.301,60	1.088.301,60	918.891,82	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.540.200,61	1.257.714,31	1.049.335,25	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.066.078,00	1.088.301,60	1.088.301,60	71,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.296,86	-17.232,04	-17.232,04	-1,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.762.000,00	284.446,17	201.475,31	178.627,54	0,00
24.1 - Creche	1.463.000,00	256.653,70	186.035,83	165.377,96	0,00
24.2 - Pré-escola	299.000,00	27.792,47	15.439,48	13.249,58	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.762.500,00	321.411,42	163.008,98	131.872,01	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.524.500,00	605.857,59	364.484,29	310.499,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.622.198,60
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	392.801,44
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L:	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.229.397,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.536.826,80	1.229.397,16	20,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	215.215,16	215.215,16	123.311,81	0,00	91.903,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	215.215,16	215.215,16	123.311,81	0,00	91.903,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.288.000,00	262.468,04
35.1 - Salário Educação	1.252.000,00	262.463,17
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	2.000,00	2,87
35.4 - PNATE	26.000,00	2,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	8.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	26,03
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.294.000,00	262.494,07

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	496.000,00	168.477,30	168.477,30	168.477,30	0,00
41.1 - Creche	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	298.000,00	168.477,30	168.477,30	168.477,30	0,00
42 - Ensino Fundamental	749.500,00	3.945,16	3.945,16	3.945,16	0,00
43 - Ensino Médio	122.000,00	11.966,49	1.244,42	646,42	0,00
44 - Ensino Superior	555.000,00	126.441,77	47.826,51	43.980,65	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.922.500,00	310.830,72	221.493,39	217.049,53	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.657.000,00	2.456.888,92	1.843.691,99	1.576.884,33	0,00
47.1 - Despesas Correntes	12.420.000,00	2.456.888,92	1.843.691,99	1.576.884,33	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.886.500,00	1.520.800,26	1.520.800,26	1.306.335,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.533.500,00	936.088,66	322.891,73	270.548,57	0,00
47.2 - Despesas de Capital	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.301,42	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.522.968,57	262.463,17
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.526.269,99	262.463,17
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.526.269,99	262.463,17

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre